

# Ata de Registro de Preços 63/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 63/2024	Editado por	Atualizado em
	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	WALDIK VIANA DA SILVA	18/07/2024 16:55 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23288.000444/2023-76

## 1. Do objeto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00803/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 03/2024)**

**(Processo Administrativo n.º 23288.000444/2023-76)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no DOU de 25/04/2024, processo administrativo n.º 23288.000444/2023-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de consumo para uso ambulatorial, odontológico, medicamentos e equipamentos de uso hospitalar**, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. <b>CNPJ:</b> 50.694.319/0001-32 <b>ENDEREÇO:</b> AV. PREFEITO EVANDRO BEHR, 4730 – SALA 01 – Chác. Sta. Cruz – SANTA MARIA – RS - CEP: 97.110-800 <b>TELEFONE:</b> (55) 99903-8405 <b>EMAIL:</b> lfdistribuidoramed@gmail.com <b>DADOS BANCÁRIOS:</b> SICRED AG: 0434 C/C: 34799-5						
Item	Descrição	Unidade	Marca /Fabricante	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Abaixador língua, material plástico, tipo descartável, comprimento cerca de 14 cm, formato tipo espátula, embalagem individual, largura cerca de 1,50 cm, espessura cerca de 2 mm. Deve conter validade mínima de 24 meses. Deve possuir registro na ANVISA.	Pacote com 100 un	ESTILO	22	R\$ 14,61	R\$ 321,42
13	Algodão, tipo hidrófilo,material alvejado, purificado, isento de impurezas tipo embalagem embalagem individual características adicionais enrolado em papel apropriado, apresentação em mantas, esterilidade não estéril. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 24 meses.	Embalagem 500g	NATHY	8	R\$ 20,91	R\$ 167,28
15	Algodão, material alvejado, purificado, isento de impurezas, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, esterilidade: não estéril. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 24 meses.	Pacote 100 un		160	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00
60	Curativo, tipo: adesivo, material: filme plástico, componentes: com almofada viscose antisséptica, formato: fita, dimensões : cerca de 2 x 7,5 cm, característica adicional : microporoso. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 24 meses.	Unidade	BAND-AID	3800	R\$ 2,09	R\$ 7.942,00
97	Fita hospitalar, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, cor: com cor, dimensões: cerca de 10, tipo: esparadrapo, impermeável. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 18 meses.	Rolo 4,5 m	ADPELE	268	R\$ 8,10	R\$ 2.170,80
116	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade: estéril, características adicionais embalada individualmente. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 18 meses.	Caixa com 100 un	MEDIX	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
127	Luva cirúrgica, luva cirúrgica, material: látex natural, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica, tamanho: 7,5, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, formato: anatômico. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.	Par	LEMGUBER	190	R\$ 1,61	R\$ 305,90
	Luva cirúrgica, material: látex natural, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica, tamanho: 7, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril,					

128	formato: anatômico. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.	Par	LEMGGRUBER	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
129	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, modelo: sem látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.	Caixa com 100 un	MEDIX	160	R\$ 22,50	R\$ 3.600,00
132	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.	Caixa com 100 un	MEDIX	35	R\$ 28,50	R\$ 997,50
133	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração, tipo: ambidestra, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.	Caixa com 100 un	MEDIX	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 20.154,90</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134)**.

3.1.1 O órgão participante será o **Instituto Federal da Paraíba - Reitoria IFPB - RE - (UASG 158138)**.

3.2. Os locais de entrega e quantitativos mínimos e máximos são os que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Aracaju/SE		Estância /SE		Itabaiana /SE		Lagarto/SE		São Cristóvão /SE		Nossa Senhora do Socorro /SE		João Pessoa/PB		<b>Quantidade Total</b>
			Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	
1	Abaixador língua, material plástico, tipo descartável, comprimento cerca de 14 cm, formato tipo espátula, embalagem individual, largura cerca de 1,50 cm, espessura cerca de 2 mm. Deve conter validade mínima de 24 meses. Deve possuir registro na ANVISA.	Pacote com 100 un	0	0	4	8	0	0	5	10	0	0	1	1	1	3	22
13	Algodão, tipo hidrófilo, material alvejado, purificado, isento de impurezas tipo embalagem embalagem individual características adicionais enrolado em papel apropriado, apresentação em mantas, esterilidade não estéril. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 24 meses.	Embalagem 500g	0	0	0	0	0	0	4	8	0	0	0	0	0	0	8

15	Algodão, material alvejado, purificado, isento de impurezas, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, esterilidade: não estéril. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 24 meses.	Pacote 100 un	50	100	0	0	0	0	30	60	0	0	0	0	0	160
60	Curativo, tipo: adesivo, material: filme plástico, componentes: com almofada viscose antisséptica, formato: fita, dimensões : cerca de 2 x 7,5 cm, característica adicional : microporoso. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 24 meses.	Unidade	300	600	800	1600	0	0	500	1000	0	0	300	600	0	3800
97	Fita hospitalar, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, cor: com cor, dimensões: cerca de 10, tipo: esparadrapo, impermeável. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 18 meses.	Rolo 4,5 m	100	200	5	10	2	10	3	6	5	10	1	32	0	268
116	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade: estéril, características adicionais embalada individualmente. Deve possuir registro na ANVISA. Deve conter validade mínima de 18 meses.	Caixa com 100 un	1	2	1	2	0	0	1	2	0	0	0	0	0	6
127	Luva cirúrgica, luva cirúrgica, material: látex natural, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica, tamanho: 7,5, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, formato: anatômico. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.	Par	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40	0	0	50	150
128	Luva cirúrgica, material: látex natural, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica, tamanho: 7, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, formato: anatômico. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.	Par	0	0	50	100	0	0	25	50	0	0	0	0	50	150
129	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, modelo: sem látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na	Caixa com 100 un	0	0	0	0	10	50	0	0	5	10	0	0	25	100

	ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.																
132	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.	Caixa com 100 un	15	30	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	35	
133	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração, tipo: ambidestra, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Deve possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA). Deve conter validade mínima de 24 meses.	Caixa com 100 un	0	0	0	0	0	0	5	10	0	0	0	0	20	40	50

### 3.2.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

3.2.1.1 Campus Aracaju: Av Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, B. Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-260.

3.2.1.2. Campus Estância: Rua Café Filho, 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000.

3.2.1.3. Campus Itabaiana: Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49500-543.

3.2.1.4. Campus Lagarto: Rua Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000.

3.2.1.5. Campus São Cristóvão: Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000.

3.2.1.6. Campus Nª Sra do Socorro: Av Professora Jânia Reis Batista, 94, Cj Marcos Freire II, Nª Sra do Socorro/SE, CEP 49156-183.

3.2.1.7. Instituto Federal da Paraíba - Reitoria IFPB - RE - UASG 158138: Avenida Almirante Barroso, 1077 – Centro - CEP: 58.013-120, Cidade: João Pessoa/PB.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente/[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

### Assinaturas

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora – IFS

LISANDRO  
FELIN  
MACHADO:548  
52153000

Assinado de forma digital  
por LISANDRO FELIN  
MACHADO:54852153000  
Dados: 2024.07.19  
08:30:05 -03'00'

L F  
DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAIS  
MEDICOS  
LTDA:506943190  
00132

Assinado de forma  
digital por L F  
DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAIS MEDICOS  
LTDA:5069431900013  
2  
Dados: 2024.07.19  
08:32:14 -03'00'

L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

**WALDIK  
VIANA DA  
SILVA:94788472287  
472287**

Assinado digitalmente por WALDIK  
VIANA DA SILVA:94788472287  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5. OU=  
09461647000195, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=WALDIK  
VIANA DA SILVA:94788472287  
Razão: Eu sou autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.19 15:57:27 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versao: 2024.2.0

**ANDREIA DOS  
SANTOS  
ALMEIDA:  
00012080551**

Assinado digitalmente por ANDREIA DOS  
SANTOS ALMEIDA:00012080551  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5. OU=Certificado PF A3,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
OU=Certificado PF A3, CN=ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA:  
00012080551  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.19 16:20:13 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**WALDIK VIANA DA SILVA**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 16:55:54.